



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº. 063/2022

Senhora Presidente:

O Vereador que ao final assina fundamentado no que dispõe o Artigo 165, § 3º do Regimento Interno desta Casa, requer o envio da presente indicação conforme segue:

CONSIDERANDO que a Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP) se destina exclusivamente para garantir a manutenção e ampliação/modernização do sistema de iluminação pública;

CONSIDERANDO que a Lei nº 1500/2016, devidamente aprovada por este Legislativo, revogou a Lei anterior de nº 1418/2014 e estabeleceu valores 50% menores para todas as faixas de pagamento da COSIP;

CONSIDERANDO que há em trâmite uma ação judicial (autos 0004447-73.2017.8.16.0047) que garantiu, via medida liminar, a suspensão da Lei 1500/2016 e a manutenção da cobrança da COSIP com base na Lei 1418/2014;

CONSIDERANDO que na data de 03/10/2022 o Exmo. Sr. Juiz da Vara da Fazenda Pública proferiu sentença de mérito que julgou improcedente o pedido do Município de Assaí para invalidar/anular a Lei nº 1500/2016, revogando a medida liminar anteriormente concedida;

CONSIDERANDO que com a revogação da medida liminar a Lei 1500/2016 está plenamente em vigor, estando a Lei 1418/2014 revogada;

CONSIDERANDO que conforme consta dos dados públicos dos autos 0004447-73.2017.8.16.0047, o Município de Assaí já foi intimado do teor da decisão judicial;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve cumprir e fazer cumprir as Leis vigentes, sob pena dos gestores incorrerem em improbidade administrativa e causar danos ao erário, com a necessária devolução de valores cobrados indevidamente dos munícipes;

INDICA

Ao Senhor Prefeito Municipal, com a maior urgência, determine ao setor competente **que passe a efetuar a cobrança da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP) com base nos valores das faixas de consumo estabelecidos pela vigente Lei 1500/2016**, comunicando imediatamente a Concessionária de Energia Elétrica (COPEL) para que proceda a alteração em seus sistemas, a fim de evitar cobranças indevidas dos munícipes.

Sala das Sessões, em 14 de outubro de 2022.

CLÉSIO CARLOS CRUZ
Vereador